



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.466 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
2.050. Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.100,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001. GABINETE DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.1104 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.038. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2.050. Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.94.00.00.1510 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.1.91.13.00.00.1510 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1510 – MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---